



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº 510/06
2006.**

PONTÃO, 25 DE OUTUBRO DE

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - É considerado como parte integrante desta lei o Plano Municipal de Educação que a acompanha em forma de anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2007 e seguintes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2006.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI DE PIERRI
Secretário Municipal de Administração